CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-I/2022
Processo Administrativo nº005/2022
Contrato Nº 007/2022

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEDICINA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO MEDICO JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileiro, casada, portador do CPF nº 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr. Denis Wesley de Oliveira Carneiro, Medico, brasileiro, CPF: 002.281.673-96, domiciliado na Rua Raimundo da Potila 191, Anísio de Abreu -PI, doravante denominada CONTRATADO, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEDICINA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO MEDICO JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art.25 II, par. I, art 13, II) c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-I/2022, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2022, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE: 020601

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0064.2048.0000
PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DO PSF
CATEGORIA ECONOMICA: 339036
FONTE: 600

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do: **FMS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 148.968,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cessenta e oito reais), divididos em 12 parcelas de R$ 12.414,00 (Doze mil quatrocentos e quatorce reais) mensais, mediante apresentação de Nota fiscal**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços até o dia 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação nº 005-I/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-I/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO

do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-I/2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), fiscalizará na pessoa da autoridade superior a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-I/2022 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 10 de Janeiro de 2022.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Denis Wesley de Oliveira Carneiro

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Adriano Silva Sousa

RG nº 3.604-883
CPF nº 067.361.903-08

TESTEMUNHA 02

Rose Neres da Silva

RG nº 2.470.212
CPF nº 003.407.243-81